



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 262/2020

EMENTA: PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Mombaça/CE**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça/CE, resolve **DECRETAR** o que se segue:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 235/2020, de 17 de março de 2020, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, medidas essas que, por recomendação da comunidade médica e científica, foram intensificadas em todo o território municipal como forma de promover o isolamento social da população, evitando o avanço desenfreado da doença e, assim, preservando a capacidade de atendimento da rede de saúde pública e privada, em prol da proteção da vida daqueles que, por complicações decorrentes da infecção, certamente precisarão de cuidados médicos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 33.627, de 13 de junho de 2020, que prorroga o isolamento social no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a forma menos traumática de superação deste momento delicado para a população exige, como nunca, a compreensão de toda a sociedade quanto à gravidade da situação vivenciada e à necessidade da adoção de medidas restritivas para conter a disseminação da doença;

DECRETA:

Art. 1º Até o dia **21 de junho de 2020** ficam **prorrogadas**, no município de Mombaça, na forma e condições estabelecidas neste Decreto, as medidas de isolamento social previstas no Decreto Municipal n.º 235/2020 de 17 de março de 2020, alterações posteriores e demais decretos relacionado a medidas de combate ao COVID-19.

§1º No período a que se refere o “caput”, deste artigo, permanecerão em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas nos Decretos n.º 235/2020, de 17 de março de 2020, alterações posteriores e demais decretos relacionado a medidas de combate ao COVID-19. c/c o Decreto Municipal n.º 260/2020, de 07 de junho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO

§2º Na prorrogação de que trata este artigo, fica mantido, nos termos do art. 1º, do Decreto Municipal n.º 248/2020, de 24 de abril de 2020, o dever geral de proteção individual relativo ao uso obrigatório de máscara por todos aqueles que precisarem sair de suas residências, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.

§3º No período a que trata este Decreto, continuarão em funcionamento as atividades já liberadas nos termos dos Decretos Municipais n.º 258/2020, de 31 de maio de 2020 e n.º 260/2020, de 07 de junho de 2020.

Art. 2º No período de isolamento social são vedadas a entrada e a permanência, em unidades hospitalares públicas, de pessoas estranhas ao funcionamento do respectivo serviço, as quais não sejam pacientes em busca de atendimento, seus acompanhantes ou profissionais que trabalhem na unidade de saúde.

Parágrafo único. As atividades de inspeção e fiscalização poderão ser desenvolvidas pelos órgãos competentes em unidades hospitalares desde que submetidas às regras sanitárias cabíveis para a proteção da saúde de todos os envolvidos.

Art. 3º As atividades econômicas e comportamentais já liberadas no município Decretos Municipais n.º 258/2020, de 31 de maio de 2020 e n.º 260/2020, de 07 de junho de 2020, deverão, durante a prorrogação do isolamento social, manter-se obedientes a todas as condicionantes estabelecidos para a operação, em especial as medidas sanitárias gerais e setoriais definidas para o seguro funcionamento da atividade.

Parágrafo único. A Secretaria da Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto no “caput”, deste artigo, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 14 de junho de 2020


ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal de Mombaça